



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS

PORTARIA Nº 41 de 25 de Junho de 2013

O DIRETOR DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o Capítulo VI, Artigo 19, da Portaria nº 510, de 21 de julho de 2003, D.O.U. de 30/07/2003, do Ministério da Ciência e Tecnologia e Inovação- MCTI, resolve:

1.0 - PROPÓSITO

Regulamentar a vinculação de pesquisadores e tecnólogos externos ao quadro funcional do CBPF, que participam das atividades da instituição como colaboradores. Para efeito desta regulamentação, estes pesquisadores e tecnólogos são qualificados como tendo ou não vínculo formal com a instituição.

2.0 – DEFINIÇÃO DOS VÍNCULOS

O vínculo formal com o CBPF de pesquisadores e tecnólogos não integrantes do seu quadro de servidores ativos, caracteriza-se pelas seguintes situações:

1. Pesquisador visitante que desenvolve programa de investigação científica ou de desenvolvimento tecnológico no CBPF, com bolsa concedida por agências de fomento, nacionais ou estrangeiras, ou através do programa PCI;
2. Pesquisador visitante financiado através de acordos formais estabelecidos com instituições e organizações nacionais ou internacionais, como TWAS ou CAPES/SPU, por exemplo;
3. Pesquisador visitante financiado através de programas institucionais do CBPF, como o do ICRA, por exemplo;
4. Professor convidado para ministrar curso de pós-graduação aprovado pela CFC;
5. Pesquisador Emérito do CBPF;
6. Pesquisador visitante integrante da equipe de um experimento do qual o CBPF é participante formal, como experimentos realizados no CERN, ou Fermilab, por exemplo;
7. Pesquisador aposentado do quadro do CBPF que desenvolve programa de pesquisa aprovado por uma coordenação anfitriã e referendado pelo COCI.

3.0 DEFINIÇÃO DAS CATEGORIAS

Os pesquisadores e tecnologistas visitantes, sem vínculo formal com a instituição, serão classificados em uma das seguintes categorias:

Categoria A: Pesquisador colaborador que desenvolve programa de investigação de longa duração (período superior a um semestre), em residência no CBPF, que necessite de locação de espaço e infra-estrutura permanente, como salas e laboratórios.

Categoria B: Pesquisador colaborador que desenvolve programa de investigação de média duração (entre um mês e um semestre), em residência no CBPF, que necessite de locação de espaço e infra-estrutura permanente, como salas e laboratórios.

Categoria C: Pesquisador que visita o CBPF por períodos curtos, que necessite apenas locação de espaço e infra-estrutura mínimos.

Categoria D: Pesquisador que mantém colaboração permanente com membros do CBPF, e que frequenta esporadicamente a instituição, permanecendo apenas por poucas horas ou poucos dias.

4. DEFINIÇÃO DAS REGRAS

As atividades de todos os pesquisadores e tecnologistas visitantes ficam sujeitas às seguintes regras:

1. Pesquisadores aposentados, mesmo aqueles com vínculo formal com o CBPF, não manterão a chefia de laboratórios, coordenações científicas e a prioridade de ocupação de sala.
2. As coordenações ficarão responsáveis pela atribuição de espaço e infra-estrutura a seus pesquisadores aposentados que venham a manter o vínculo formal com o CBPF.
3. As salas para pesquisadores visitantes são administradas pela CCI. Laboratórios e infra-estrutura complementar terão que ser providos pela coordenação anfitriã.
4. Em nenhuma circunstância poderá ser assegurado o uso exclusivo de uma sala por pesquisador visitante. A alocação de espaço aos pesquisadores visitantes só será realizada havendo disponibilidade.
5. Os pesquisadores da categoria A deverão ter programa de pesquisa aprovado por uma coordenação anfitriã e referendado pelo COCI, por um prazo máximo de dois anos renováveis. Eles devem apresentar relatórios anuais de atividades às coordenações anfitriãs.
6. Os pesquisadores da categoria A que vierem a se ausentar do CBPF por um período contínuo superior a três meses perderão o status e o espaço a eles alocado.

7. Os pesquisadores da categoria B deverão ter programa de pesquisa aprovado por uma coordenação anfitriã, sem necessidade de referendo pelo COCI. A coordenação deverá apresentar o plano à CCI, juntamente com a solicitação de alocação de espaço.
8. Os pesquisadores das categorias C e D necessitam apenas da concordância da coordenação anfitriã, que deverá solicitar a locação de espaço à CCI.
9. A CCI deverá elaborar uma regra para alocação de espaço nas salas de visitantes, distinguindo, na medida do possível, as diferentes Categorias.
10. Todos os pesquisadores visitantes deverão ser devidamente notificados junto ao Serviço de Apoio Administrativo-SAA. Os das Categorias A e B deverão solicitar carteira de identificação junto ao Serviço de Apoio Administrativo -SAA.

5.0 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Estas regras se aplicam também às coordenações de apoio que desejarem convidar pesquisadores ou tecnologistas para colaborar em suas atividades.

6.0 – Esta Portaria cancela a Portaria 37 de 22/09/205 e entra em vigor a partir de sua publicação.


FERNANDO LAZARO FREIRE JUNIOR